

**LEI MUNICIPAL Nº 246/2 008.**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, para a Construção de Habitações Populares em Assentamento Rural, não previstos na Estrutura Orçamentária Atual e dá Outras Providências”.**

**LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES**, Prefeito Municipal da Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), visando a Construção de Habitações Populares em Assentamento Rural.

**Parágrafo Único** – Os projetos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte classificação Orçamentária:

02.06.00 - Departamento Municipal de Obras e Serviços  
Classificação Funcional: 16.481.0043.1040 – Construção de Habitações.  
Fonte de recursos: 05 - Transferências de Convênio Federal Vinculados: R\$ 98  
200,00

**Artigo 2º** - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerado:

I - a previsão do **Excesso de Arrecadação** proveniente de transferências do Governo Federal, não previstos no Orçamento Municipal, no montante de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais);

**Artigo 3º** - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de Junho de 2008.

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**José Luiz Gasparini**  
Secretário de Administração